Resolução nº : 7881/2003
Protocolo nº : 33157/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : LÚCIA TEREZINHA ZANATO TURECK
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à PARANAPREVIDÊNCIA, para retificação da Resolução de aposentadoria nº 2976/01-SEAP, com a inclusão aos seus proventos, da média de aulas extraordinárias laboradas até 16/12/1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20/98, bem como da gratificação por ensino especial, conforme Pareceres nºs 11269/01 e 16925/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA